



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 107/2026/GP/PMDI/

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Data: 14/04/2026

Ref.: Projeto de Lei Complementar n.º. 14/2026

À Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Karla Francisca Vieira Araújo

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para submetê-lo à aprovação, o Projeto de Lei Complementar abaixo:

01) "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Inicialmente, cumpre registrar que o cargo de Assistente Social constitui peça fundamental na estrutura administrativa do Município. Incumbe ao Assistente Social o planejamento, execução e avaliação de políticas públicas e serviços socioassistenciais voltados à proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, conforme preconiza a Lei Federal n.º 8.662/1993, que regulamenta a profissão.

Trata-se de cargo de elevada responsabilidade técnica e social, cujo titular deve possuir formação em Serviço Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), sendo responsável pela condução e articulação dos serviços de proteção social básica e especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Portanto, a presente proposição legislativa tem por objeto o reajuste da remuneração do cargo de Assistente Social, fixando-a no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, de modo a conferir ao cargo remuneração



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

compatível com a relevância de suas atribuições, com o piso salarial nacional da categoria e com o padrão remuneratório praticado em municípios de porte equivalente.

Diante do exposto, confiante na relevância da matéria e na justiça da medida proposta, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à elevada consideração de Vossas Excelências, esperando que o mesmo seja aprovado em benefício da qualificação dos serviços de assistência social do Município e em homenagem ao princípio constitucional da isonomia, que deve nortear as relações funcionais no âmbito do serviço público.

Cordialmente,



ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. O ANEXO I da Lei Complementar Municipal nº 79/2019, de 22 de Março de 2019, que "Dispõe Sobre os Planos de Cargos das Carreiras e Remuneração dos Servidores das Áreas Administrativas, Operacional, Assistência Social e Cargos em Comissão do Município de Dores do Indaiá e dá Outras Providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
CLASSES E CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO
Controle Interno	1	40h	PM - CI	R\$ 5.175,26
Auxiliar de Serviços Administrativos	32	40h	PM - ASAD	R\$ 1.650,08
Oficial de Serviços Administrativos	5	40h	PM - OSAD	R\$ 1.650,08
Agente de Serviços Administrativos	21	40h	PM - AGSA	R\$ 1.803,36
Auditor Fiscal	1	40h	PM - AUDFI	R\$ 3.421,46
Agente Fiscal	4	40h	PMA - FIS	R\$ 1.938,62
Auxiliar Técnico	4	40h	PM - AUXT	R\$ 2.127,96
Advogado do Procon	1	40h	PM - ADV	R\$ 3.421,46



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Assistente Social	4	30h	PM - AS	R\$ 2.900,00
Coveiro	3	40h	PM - C	R\$ 2.014,08
Técnico em Informática	1	40h	PM - TI	R\$ 2.154,96
Psicólogo da Assistência Social	3	40h	PM - PSC	R\$ 3.462,79
Entrevistador Social	2	40h	PM - ES	R\$ 2.597,08
Auxiliar de Sistemas	4	40h	PM - AXS	R\$ 1.469,88
Tesoureiro Municipal	1	40h	PM - TM	R\$ 3.649,54
Contador Municipal	1	40h	PM - CT	R\$ 6.234,00
Auxiliar de Serviços Públicos - Gari	40	40h	PM - ASP	R\$ 1.469,88
Auxiliar de Serviços Públicos - Área Interna	88	40h	PM - ASP	R\$ 1.469,88
Auxiliar de Serviços Públicos - Área Urbana e Rural	45	40h	PM - ASP	R\$ 1.469,88
Instrutor Esportivo	2	40h	PM - IESP	R\$ 1.650,08
Técnico Ambiental	1	40h	PM - TAM	R\$ 2.885,40
Motorista	19	40h	PM - MOT	R\$ 1.586,95
Mecânico	3	40h	PM - MEC	R\$ 2.524,71
Oficial de Serviços Públicos	12	40h	PM - OSP	R\$ 1.983,69
Operador de Máquinas	17	40h	PM - OPM	R\$ 2.308,30
Engenheiro Agrônomo	1	40h	PM - ENGAM	R\$ 3.421,46
Médico Veterinário	1	30h	PM - MEDVET	R\$ 4.328,07
Advogado da Assistência Social	1	40h	PM - ADVAS	R\$ 3.422,65
Analista Ambiental	1	40h	PM - ANAAM	R\$ 4.328,07



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Fiscal Ambiental	1	40h	PM-FISAM	R\$ 2.292,75
Educador Físico	1	40h	PM-EDF	R\$ 2.340,45

Art. 2º. O ANEXO IV da Lei Complementar Municipal nº 79/2019, de 22 de Março de 2019, que "Dispõe Sobre os Planos de Cargos das Carreiras e Remuneração dos Servidores das Áreas Administrativas, Operacional, Assistência Social e Cargos em Comissão do Município de Dores do Indaiá e dá Outras Providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS NA PROGRESSÃO VERTICAL

CLASSE DE CARGOS	NÍVEL DE PROGRESSÃO	VENCIMENTO	SÍMBOLO
Auxiliar de Serviços Administrativos	I	R\$ 1.650,08	PM - ASAD - I
	II	R\$ 1.683,07	PM - ASAD - II
	III	R\$ 1.716,75	PM - ASAD - III
	IV	R\$ 1.802,56	ASAD - IV
Coveiro	I	R\$ 2.014,08	PM - C - I
	II	R\$ 2.054,36	PM - C - II
	III	R\$ 2.095,44	PM - C - III
	IV	R\$ 2.137,36	PM - C - IV
Oficial de Serviços Administrativos	I	R\$ 1.650,08	PM - OSAD - I
	II	R\$ 1.683,07	PM - OSAD - II
	III	R\$ 1.767,24	PM - OSAD - III
	IV	R\$ 1.855,58	PM - OSAD - IV
Agente de Serviços Administrativos	I	R\$ 1.803,36	PM - AGSA - I
	II	R\$ 1.839,41	PM - AGSA - II
	III	R\$ 1.931,38	PM - AGSA - III
	IV	R\$ 2.027,94	PM - AGSA - IV
Auditor Fiscal	I	R\$ 3.421,46	PM - AUDFI - I
	II	R\$ 3.592,50	PM - AUDFI - II
	III	R\$ 3.772,15	PM - AUDFI - III
	IV	R\$ 3.960,75	PM - AUDFI - IV
Agente Fiscal	I	R\$ 1.938,62	PM - AFIS - I
	II	R\$ 2.035,56	PM - AFIS - II
	III	R\$ 2.137,33	PM - AFIS - III



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

	IV	R\$ 2.244,16	PM - AFIS - IV
Auxiliar Técnico	I	R\$ 2.127,96	PM - AUXT - I
	II	R\$ 2.234,38	PM - AUXT - II
	III	R\$ 2.346,06	PM - AUXT - III
	IV	R\$ 2.463,37	PM - AUXT - IV
Advogado do Procon	I	R\$ 3.421,46	PM - ADVI -
	II	R\$ 3.592,50	PM - ADVII -
	III	R\$ 3.772,15	PM - ADVIII -
	IV	R\$ 3.960,75	PM - ADV - IV
Assistente Social	I	R\$ 2.900,00	PM - AS - I
	II	R\$ 3.045,00	PM - AS - II
	III	R\$ 3.197,25	PM - AS - III
	IV	R\$ 3.357,11	PM - AS - IV
Tesoureiro Municipal	I	R\$ 3.649,54	PM - TM - I
	II	R\$ 3.832,02	PM - TM - II
	III	R\$ 4.023,62	PM - TM - III
	IV	R\$ 4.224,79	PM - TM - IV
Contador Municipal	I	R\$ 6.234,00	PM - CT - I
	II	R\$ 6.545,70	PM - CT - II
	III	R\$ 6.872,99	PM - CT - III
	IV	R\$ 7.216,63	PM - CT - IV
Controle Interno	I	R\$ 5.175,26	PM - CI - I
	II	R\$ 5.434,02	PM - CI - II
	III	R\$ 5.705,72	PM - CI - III
	IV	R\$ 5.991,01	PM - CI - IV
Técnico de Informática	I	R\$ 2.154,96	PM - TI - I
	II	R\$ 2.198,05	PM - TI - II
	III	R\$ 2.307,95	PM - TI - III
	IV	R\$ 2.423,38	PM - TI - IV
Auxiliar de Serviços Públicos - Gari	I	R\$ 1.469,88	PM - ASP - I
	II	R\$ 1.499,29	PM - ASP - II
	III	R\$ 1.529,27	PM - ASP - III
	IV	R\$ 1.559,85	PM - ASP - IV
	I	R\$ 1.469,88	PM - ASP - I
	II	R\$ 1.499,29	PM - ASP - II



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Auxiliar de Serviços Públicos - área urbana e rural	III	R\$ 1.529,27	PM - ASP - III
	IV	R\$ 1.559,85	PM - ASP - IV
Técnico Ambiental	I	R\$ 2.885,40	PM - TAM - I
	II	R\$ 3.029,62	PM - TAM - II
	III	R\$ 3.181,10	PM - TAM - III
	IV	R\$ 3.340,20	PM - TAM - IV
Motorista	I	R\$ 1.586,95	PM - MOT - I
	II	R\$ 1.618,70	PM - MOT - II
	III	R\$ 1.651,06	PM - MOT - III
	IV	R\$ 1.684,08	PM - MOT - IV
Mecânico	I	R\$ 2.524,71	PM - MEC - I
	II	R\$ 2.575,17	PM - MEC - II
	III	R\$ 2.626,68	PM - MEC - III
	IV	R\$ 2.679,23	PM - MEC - IV
Oficial de Serviços Públicos	I	R\$ 1.983,69	PM - OSP - I
	II	R\$ 2.023,37	PM - OSP - II
	III	R\$ 2.063,84	PM - OSP - III
	IV	R\$ 2.105,09	PM - OSP - IV
Operador de Máquinas	I	R\$ 2.308,30	PM - OPM - I
	II	R\$ 2.354,46	PM - OPM - II
	III	R\$ 2.401,54	PM - OPM - III
	IV	R\$ 2.449,60	PM - OPM - IV
Psicólogo de Assistência Social	I	R\$ 3.462,79	PM - PSC - I
	II	R\$ 3.635,92	PM - PSC - II
	III	R\$ 3.817,72	PM - PSB - III
	IV	R\$ 4.008,59	PM - PSC - IV
Instrutor Esportivo	I	R\$ 1.650,08	PM - IESP - I
	II	R\$ 1.732,56	PM - IESP - II
	III	R\$ 1.819,21	PM - IESP - III
	IV	R\$ 1.910,14	PM - IESP - IV
Auxiliar de Serviços Públicos - área interna	I	R\$ 1.469,88	PM - ASP - I
	II	R\$ 1.499,29	PM - ASP - II
	III	R\$ 1.529,27	PM - ASP - III
	IV	R\$ 1.559,85	PM - ASP - IV



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Auxiliar de Sistemas	I	R\$ 1.469,88	PM - AUXT - I
	II	R\$ 1.499,29	PM - AUXT - II
	III	R\$ 1.529,27	PM - AUXT - III
	IV	R\$ 1.559,85	PM - AUXT - IV
Engenheiro Agrônomo	I	R\$ 3.421,46	PM - ENGAM - I
	II	R\$ 3.592,50	PM - ENGAM - II
	III	R\$ 3.772,15	PM - ENGAM - III
	IV	R\$ 3.960,75	PM - ENGAM - IV
Médico Veterinário	I	R\$ 4.328,07	PM - MEDVET - I
	II	R\$ 4.544,47	PM - MEDVET - II
	III	R\$ 4.771,69	PM - MEDVET - III
	IV	R\$ 5.010,28	PM - MEDVET - IV
Advogado da Assistência Social	I	R\$ 3.422,65	PM - ADVI -
	II	R\$ 3.592,50	PM - ADVII -
	III	R\$ 3.772,15	PM - ADVIII -
	IV	R\$ 3.960,75	PM - ADV - IV
Entrevistador Social	I	R\$ 2.597,08	PM - ES - I
	II	R\$ 2.726,95	PM - ES - II
	III	R\$ 2.863,29	PM - ES - III
	IV	R\$ 3.006,45	PM - ES IV
Fiscal Ambiental	I	R\$ 2.292,75	PM - FISAM I
	II	R\$ 2.407,38	PM - FISAM II
	III	R\$ 2.527,75	PM - FISAM III
	IV	R\$ 2.654,15	PM - FISAM IV
Analista Ambiental	I	R\$ 4.328,07	PM-ANAM I
	II	R\$ 4.544,47	PM-ANAM II
	III	R\$ 4.771,69	PM-ANAM III
	IV	R\$ 5.010,28	PM-ANAM IV
Educador Físico	I	R\$ 2.340,45	PM - EDF - I
	II	R\$ 2.457,47	PM - EDF - II
	III	R\$ 2.580,35	PM - EDF - III
	IV	R\$ 2.709,36	PM - EDF - IV

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2.026 e dos exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido neste exercício de 2.026 e nos dois exercícios subsequentes, a saber, de 2.027 e 2.028, e Anexo II referente à Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, 14 de abril
de 2026.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

IMPACTO-ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto-de-Lei:	Reajuste do Cargo de Assistente Social		
¤	¤	¤	¤

ESTIMATIVA-DE-AUMENTO-PESSOAL

Discriminativo	2026	2027	2028
Impacto-na-Folha-de-Pagamento-Referente-ao-Reajuste-de-Cargo	R\$-11.359,50	R\$-12.759,00	R\$-13.270,00
Encargos-Sociais	R\$-1.817,00	R\$-2.041,00	R\$-2.123,20
TOTAL	R\$-13.176,50	R\$-14.800,00	R\$-15.393,20

TABELA-2--IMPACTO-SOBRE-A-RECEITA-CORRENTE-LÍQUIDA

Discriminativo	2026	2027	2028
RCL	R\$-74.965.285,00	R\$-77.963.896,40	R\$-81.082.452,25
%-RCL	0,01	0,02	0,02

IMPACTO-GASTO-COM-PESSOAL

Discriminativo	2026	2027	2028
RCL	R\$-74.965.285,00	R\$-77.963.896,40	R\$-81.082.452,25
GASTO-COM-PESSOAL	R\$-31.633.289,75	R\$-33.011.285,82	R\$-34.349.285,82
Reajuste	R\$-13.176,50	R\$-14.800,00	R\$-15.393,20
%-SOBRE-RCL	42,21%	42,36%	42,38%

A receita corrente líquida foi corrigida em 2027 e 2028 usando um índice de 4% em relação ao ano anterior considerando a correção da inflação projetado da LDO de 2026.

O Gasto de pessoal também foi corrigido em 2027 e 2028 usando um índice de 4% em relação ao ano anterior.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá


Gabinete do Prefeito


Metodologia de cálculo – Calculamos a remuneração dos valores dos servidores beneficiados, multiplicamos pelos 11 meses restantes do ano, mais 13º salário e 1/3 de férias. Sobre esse valor calculamos a obrigação patronal com o aumento gradual do valor da alíquota patronal aprovado pela desoneração da folha de pagamento aos municípios.


Conclusão

Diante das informações acima, não existe impedimento para a não aprovação do referido projeto, já que os índices de gastos com pessoal se encontram abaixo do limite prudencial estabelecido em lei, e o orçamento de 2026 foi previsto dotações orçamentárias para os reajustes propostos.

Dores do Indaiá, 14 de abril de 2026.


AMANDA ISABELLA COSTA GOMES
CONTADORA 123508/O -O CRC/MG


MARIA ROSÂNGELA DE MORAES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.





Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2026, DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026, Lei nº 3.232, de 29 de dezembro de 2025, e é compatível com a Lei nº 3.214 de 11 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 – Lei Municipal nº 3.229, de 08 de dezembro de 2025.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Dores do Indaiá/MG, 14 de abril de 2026.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

